

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Márcio do São Félix

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Inst. Mãos Estendidas Emenda Impos. Marcio

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 100.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Márcio do São Félix

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.298

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

**01) DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE
2014 .**

Declaro que a entidade INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS - IME com CNPJ 45.334.670/0001-82, situada na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes representada neste ato por seu Presidente José Lenilton Faustino da Silva portador do RG 92013014929, CPF 720.897.503-59 e endereço Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA. 03 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE



ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

CARTÓRIO MICHELS
REGISTRADO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º – O INSTITUTO MÃO ESTENDIDAS (IME) é uma organização não governamental, de direito privado, constituída como sociedade civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tancredo Neves, nº 35, Bairro São Felix III no município de Marabá - Pará, onde tem sede e foro, com atuação em todo o Estado do Pará, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

§ 1º - O INSTITUTO usará, também, a sigla IME e logomarca aprovada pelos seus sócios fundadores.

§ 2º - O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado, somente se dissolvendo ou suspendendo as suas atividades por decisão judicial.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES

Art. 2º – O INSTITUTO tem por finalidades:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Planejar, fomentar, coordenar, dirigir, controlar, avaliar atividades que beneficiem as comunidades locais nas áreas da saúde, assistência social, educação, proteção ao meio ambiente, cultura, esporte, turismo e garantia dos direitos humanos;
- II. Promover a interação entre os órgãos públicos e as comunidades interessadas, motivando o processo de diálogo entre governo e sociedade para a melhoria de qualidade de vida das comunidades;
- III. Incentivar o desenvolvimento municipal, através da realização de ações de assessoria, consultoria e cursos profissionalizantes dirigidos aos segmentos da sociedade conforme as áreas mencionadas no item I, seção II.
- IV. Colaborar com iniciativas que garantam a todos o pleno exercício dos direitos humanos e acesso às fontes de informações e recursos públicos, com foco na diminuição das desigualdades sociais;
- V. Participar dos programas que objetivam a preservação, manutenção e restauração do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como, da promoção do desenvolvimento sustentável.
- VI. Promover ações pontuais de prevenção à saúde com assistência médica em geral, combate às drogas, e outras situações que representem risco a saúde das comunidades;
- VII. Realizar e apoiar eventos culturais como cursos, palestras, apresentações artísticas, festivais, dentre outras que criam condições para que as manifestações artísticas encontrem espaço e ressonância;
- VIII. Desenvolver projetos de combate à pobreza, ensino de práticas produtivas, cooperativas e associativas, visando à subsistência, desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- IX. Desenvolver estudos, mapeamento, pesquisas, programas e projetos socioculturais em interface com a educação, meio ambiente, saúde, direitos humanos, comunicação, tecnologias, esporte, lazer, turismo e cidades;
- X. Realizar e apoiar projetos voltados para infância e juventude com foco na garantia de direitos das crianças, adolescentes e jovens;
- XI. Contribuir na construção de políticas públicas setoriais nas áreas da: saúde, assistência social, educação, meio ambiente, cultura e esporte, turismo e direitos humanos;
- XII. Promover programas e projetos de ações integrados que possibilitem o atendimento direto a indivíduos e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social;
- XIII. Desenvolver projetos voltados para a promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiências; dos direitos das mulheres; indígenas; negros; idosos; comunidade LGBTQI+; crianças e adolescentes, contribuindo para o combate a todo tipo de discriminação;
- XIV. Realizar simpósios, workshops, seminários, exposições e mostras de fomento à economia solidária e criativa;
- XV. Organizar cursos e coordenar pesquisas mantendo convênios e intercâmbios com instituições afins.
- XVI. Prestar serviços aos órgãos públicos e privados dentro da sua área de atuação e finalidades.

§ 1º - A dedicação as atividades previstas no inciso acima, configura-se mediante a execução de projetos, programas e/ou plano de ação; doação de recursos físicos, humanos e financeiros aos projetos e programas aprovados; ou ainda, pela prestação de serviços a outras organizações ou instituições públicas e privadas.

§ 2º - O INSTITUTO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, ligadas ao INSTITUTO, eventuais vantagens, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu projeto. Sendo permitido que seus associados, conselheiros e diretores, prestem serviço de forma remunerada para o INSTITUTO.

§ 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao INSTITUTO, os atos praticados por quaisquer associados, empregados e procuradores que o envolverem em obrigações relativas a negócios ou quaisquer operações que violem o ESTATUTO.

§ 4º - Na execução de suas atividades, o INSTITUTO não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território do estado, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 3º - O quadro de associados do INSTITUTO é composto de sócios:

- I. Fundadores
- II. Efetivos
- III. Honorários

Art. 4º - São sócios fundadores os participantes das reuniões preparatórias e do processo de discussão e aprovação deste Estatuto.

Art. 5º - São sócios efetivos aqueles que, tendo sido proposto por um sócio fundador, forem aceitos pela diretoria.

Art. 6º - São sócios honorários aqueles que, por relevantes serviços prestados a difusão e/ou desenvolvimento do INSTITUTO, forem, por proposta da diretoria, considerados merecedores da honraria.

Art. 7º - Ninguém será compelido a associar-se ao INSTITUTO, ou manter-se associado.

SEÇÃO II DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 8º - São condições para ingressar no quadro efetivo do INSTITUTO:

- I. Ter idade mínima de dezoito anos completos ou ser assistido pelo responsável legal;
- II. Ser domiciliado em municípios do Estado do Pará;
- III. O aspirante a membro do INSTITUTO ficará três meses em observação, ao final deste período, torna-se ou não, um sócio efetivo;

Art. 9º - A decisão da Diretoria, quanto a admissão de sócio é soberana, não comportando esclarecimento, reclamação e/ou recurso a qualquer órgão de administração.

Parágrafo Único — Recusada a proposta de admissão, a mesma somente poderá ser renovada quando decorridos doze meses dessa decisão.

SEÇÃO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I. Participar das finalidades do INSTITUTO;
- II. Votar e ser votado, salvo o sócio honorário;
- III. Propor associado;
- IV. Acompanhar a gestão dos órgãos permanentes, denunciando as irregularidades de que tiver conhecimento;
- V. Retirar-se do INSTITUTO;
- VI. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Colaborar para a realização e atualização das finalidades do INSTITUTO;
- II. Aceitar e desempenhar com eficiência os encargos e representações resultantes de eleição, ou delegação de qualquer órgão da administração;
- III. Manter atualizada a sua ficha cadastral;
- IV. Pagar pontualmente a mensalidade como sócio efetivo estipulado pela diretoria e aprovado pela assembleia Geral, se houver;
- V. Em caso de atraso será cobrado multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado. Condicionado a existência do item IV do Art. 11º.
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- VII. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VIII. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IX. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- X. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- XI. Comparecer por ocasião das eleições;
- XII. Votar por ocasião das eleições

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

Art. 12º - O sócio não responde subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da associação.

SEÇÃO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13º - O regime disciplinar será administrado pela Diretoria.



ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

Art. 14º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 15º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 16º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 01 (um) a 12 meses;
- III. Exclusão do quadro social.

Art. 17º – As penalidades serão aplicadas em consonância com a falta praticada, garantindo ao associado, sempre, ampla defesa.

Art. 18º – Cabe recurso à Assembleia Geral, da aplicação da pena de exclusão.

Parágrafo Único – O recurso será recebido pela diretoria, que o receberá, com efeito devolutivo que o instituirá.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 17º – São órgãos de administração do INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

- I. Diretoria executiva.
- II. Conselho Fiscal

Art. 18º – Os cargos nos órgãos de administração serão exercidos gratuitamente, podendo haver remuneração ou atribuição de vantagens direta ou imediata, a qualquer título dentro de projetos de captação de recurso.

Art. 19º – O mandato da diretoria e conselho fiscal terá duração de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos mediante a eleição, vedada mais de uma reeleição consecutiva e observado o processo eleitoral previsto neste Estatuto.

Art. 20º – Os órgãos de administração poderão criar comissões, coordenações, grupos permanentes ou eventuais, delegando-lhes as atribuições.

Art. 21º – Na vacância, os órgãos serão preenchidos por outro órgão pertinente. Em caso de renúncia coletiva, a decisão será tomada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o dirigente que:

- a) Retirar-se do INSTITUTO;
- b) Faltar a quatro reuniões consecutivas do órgão a que pertencer;
- c) Utilizar de forma inapropriada e fraudulenta o nome do INSTITUTO.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º – A Assembleia Geral é composta dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 23º – A Assembleia Geral se reunirá:

I. Ordinariamente:

- a) Anualmente, deliberar sobre o relatório e prestação de contas do exercício anterior, bem como sobre o orçamento programado do exercício seguinte;
- b) Bienalmente, para administrar o processo eleitoral, eleger e dar posse aos eleitos.

II. Extraordinariamente:

- a) Sempre que convocada pelo seu Presidente, Conselho Fiscal, Diretoria ou 1/5 dos associados, excetuados os honorários;



ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

- b) Para conhecer e deliberar este estatuto;
- c) Para deliberar sobre a dissolução voluntária do INSTITUTO;
- d) Para apreciar e resolver sobre a renúncia coletiva;
- e) Para conhecer em grau de recurso, sobre a exclusão do sócio;

Art. 25º - A assembleia Geral será convocada mediante Edital a ser publicada em veículo de comunicação social, com antecedência de, pelo menos, 15 dias da sua realização.

Art. 26º - A Assembleia Geral deliberará:

- I. Em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados;
- II. Em segunda convocação, com a participação de qualquer número de associados.

Art. 27º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

Art. 28º - A Assembleia Geral será dirigida pelo seu Presidente e na falta deste, pelo Vice Presidente, o qual designará livremente

o secretário da Assembleia.

Parágrafo Único — Ausentes o Presidente e o Vice serão conduzidos os trabalhos, sequencialmente pelo secretário, tesoureiro e/ou conselho fiscal.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal é composto por seis membros titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo Único — Na primeira reunião que se seguir a eleição e posse, os Conselheiros titulares elegerão o Presidente do órgão.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer prévio no relatório e prestação de contas da Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral;
- II. Opinar sobre mutações patrimoniais que envolverem bens imóveis;
- III. Convocar Assembleia Geral quando necessário;
- IV. Fiscalizar, a qualquer tempo, o desempenho orçamentário da Associação;
- V. Desempenhar outras atribuições afins, ou que delegadas pela diretoria;
- VI. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- VII. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VIII. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IX. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e/ou internos;
- X. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 31º - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente até o mês de março do ano subsequente
- II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente e/ou diretoria.

Parágrafo Único — As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por e-mails e/ou telefonema.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 32º - A Diretoria, órgão Administrativo e Execução da Associação, é composta por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

Art. 33º - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- IX. Planejar, instrumentar, executar e avaliar os planos, programa, projetos, atividades e gestão social, em estria consonância com as finalidades do INSTITUTO;
- X. Elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório e a prestação de contas do exercício anterior, bem como o orçamento-planejamento do exercício seguinte;
- XI. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- XII. Deliberar sobre a proposta de admissão de sócio efetivo;



ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

- XIII. Propor mutações patrimoniais ao Conselho Fiscal;
- XIV. Administrar o Regime Disciplinar;
- XV. Deliberar, nos casos de urgência ou emergência, referenciada a Assembleia Geral, até que este órgão se manifeste sobre a matéria;
- XVI. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal;
- XVII. Autorizar a celebração de convênios, acordos de intercâmbio, cooperação técnica ou outros instrumentos de formalização de parcerias ou prestação de serviços;
- XVIII. Outras atribuições correlatas, ou que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, estando sujeitos a licenciamento, advertência e exoneração;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único — O presidente poderá a qualquer tempo eleger procurador para representação judicial e para questões administrativas e financeiras da entidade junto a instituições governamentais, financeiras e particulares. A escolha do procurador

deverá ser aprovada pela diretoria.

Art. 35º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- II. Supervisionar o regime disciplinar em casos em que penalidade cabível for a de expulsão;
- III. Representar a instituição no âmbito das relações públicas e divulgação do trabalho realizado.
- IV. Coletar e oferecer a Diretoria colaborações e sugestões que representam avanços nas políticas oficiais e eventos da iniciativa privada;
- V. Outras atribuições a fins, que lhe forem delegadas.

Art. 36º - Compete ao Secretário de Administração:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, observando a pauta estabelecida;
- II. Manter atualizado o arquivo de associados;
- III. Planejar a divulgação de eventos promovidos pelo INSTITUTO.
- IV. Outras atribuições a fins, que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral e/ou a diretoria;
- V. Contribuir e acompanhar a elaboração de relatórios de projetos realizados pelo INSTITUTO.
- VI. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Redigir a correspondência da Associação;
- VIII. Manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação sendo composto pela ATA, estatuto, regimento interno e afins;
- IX. Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da Secretaria e tesouraria.

Art. 37º Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração contábil do INSTITUTO;
- II. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- III. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;
- IV. Abrir e encerrar conta bancária, bem como movimentá-la em conjunto com o presidente;
- V. Solicitar talões de cheques;
- VI. Autorizar transferências de valores bancários;
- VII. Autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- VIII. Endossar cheques e ordem de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta corrente;
- IX. Emitir ou dar aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Sociedade.
- X. Apresentar a escrituração do INSTITUTO. Incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que solicitados;
- XI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII. Executar cobranças e manter o sistema de controle de contribuições dos associados.



ESTATUTO DO INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - O mandato do Conselho Fiscal e da Diretoria eleita será de quatro anos a contar da data de início do exercício.

Art. 46º - A Diretoria poderá, no Estado do Pará, instituir Representações, sempre que o número de associados, em cada município for igual ou superior a 15 (quinze).

Art. 47º - A Associação terá sede no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias da deliberação.

Art. 49º - Este ESTATUTO entrará em vigor a partir de seu registro em cartório.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Marabá - PA, 31 de Julho de 2021.



PRESIDENTE

JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA

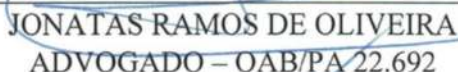
720.897.503-59



SECRETÁRIO

MARCOS VINICIUS DE O. MOREIRA

612.535.403-22


JONATAS RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/PA 22.692

 **CARTÓRIO Michels**

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hotmail.com.br

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 16.783 | R. 11.043 | Livro: A-112 | Folha(s): 84 a 90
Apresentante: **INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS**

Dou. Fé. Marabá/PA, 02 de setembro de 2021.

 
Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 528,00 - E.F.J. R\$ 79,20 - F.R.C. R\$ 13,20
SELO DIGITAL GERAL Nº 828700 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 00782500000027336064519260

HELEINE PEREIRA - Tabeliã





Lista de presença dos sócios fundadores do **INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS** na Assembleia Geral de Fundação realizada no dia trinta e um de julho de 2021.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	José Lenilton Faustino da Silva	José Lenilton Faustino da Silva
2	Mariane Freitas Galvão	Mariane Freitas Galvão
3	Marcos Vinícius de Oliveira Moreira	Marcos Vinícius de Oliveira Moreira
4	Francisco Gustavo de Souza Ferreira	Francisco Gustavo de Souza Ferreira
5	Izael da Silva Carvalho	Izael da Silva Carvalho
6	Maria do Carmo Marques da Paz	Maria do Carmo Marques da Paz
7	Diracy Alves da Silva	Diracy Alves da Silva
8	Jonatas Ramos de Oliveira	Jonatas Ramos de Oliveira
9	Domingos Costa Silva	Domingos Costa Silva
10	Arnóbio Sales de Araújo	Arnóbio Sales de Araújo
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto Mãos Estendidas



Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2015, às 18 horas na sede do Instituto Mãos Estendidas, situado à Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, lote 06, Residencial Tiradentes, Complexo Morada Nova, Marabá - Pará, CEP: 68514-300, onde realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da entidade, regularmente convocada conforme disposto no Estatuto Social com a presença dos associados que assinam esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Benilton Faustino da Silva que convidou o Sr. Guilherme Machado dos Santos para secretariar a sessão. O presidente declarou aberta a assembleia e apresentou a ordem do dia: eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme previsto no Estatuto. Após deliberação dos presentes, diante da apuração feita, foi eleito pela maioria dos presentes a seguinte diretoria: **Presidente: José Benilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-200, Marabá - Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929, emitido pela SSP/CE. **Vice Presidente: Wanderson da Silva Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1999, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 38, lote 09, loteamento Novo Progresso, Bairro São Félix, CEP: 68513-728, Marabá - Pará, portador do CPF nº 038.575.102-85 e do RG nº 7736583, emitida pela PC/PA. **Secretária: Arlene Alves da Costa**, brasileira, casada, nascida em 24/08/2000, residente e domiciliada na Av. São Pedro, Quadra 01, lote 25, Bairro São Félix II, CEP: 68.513-773, Marabá - Pará, portadora do CPF nº 047.232.082-32 e do RG nº 3068156, emitido pela PC/PA no dia 03/03/2015. **Tesoureiro: Guilherme Machado dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/2004, residente e domiciliado à Folha 33, Quadra 29, lote 56, casa A, CEP: 68.507-280, Marabá - Pará, portador do CPF nº 705.490.392-79 e do RG nº 7665334, emitido pela PC/PA. Seguindo para a eleição do Conselho Fiscal onde foram eleitos:


Maria do Carmo Marques da Paz, brasileira, do ~~casamento~~,
nascida em 04/06/1968, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves
nº 35, casa B, Bairro São Félix II, CEP 68513-840, Marabá - Pará, pos-
suidora do CPF nº 379.063.512-87 e do RG nº 2117120, emitida
pela PC/PA. Diracy Alves da Silva, brasileira, autônoma, di-
vorciada, nascida em 31/08/1965, residente e domiciliada na
Rua Belo Horizonte, nº 44, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68503-300,
Marabá - Pará, possuidora do CPF: 448.966.702-72 e do RG: 5434
626, emitida pela PC/PA. Edlúnia Fernandes, brasileira, autônoma, casada
nascida em 23/11/1983, residente e domiciliada na BR 222, nº 22, Bairro
São Félix II, CEP. 68.513-751, Marabá - Pará, possuidora do CPF nº 791
719.742-53 e do RG nº 4632772, emitido pela PC/PA. Marianna do Carmo
da Cruz Costa, brasileira, divorciada, nascida em 08/11/1982, residen-
te e domiciliada na Folha 10, Quadra 14, Lote 11A, Bairro Nova
Marabá, CEP. 68.513-130, Marabá - Pará, possuidora do CPF nº
792.622.602-53 e do RG nº 9056420 emitido pela PC/PA.
Andréia Sosaiva Furtado, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1994, residen-
te e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 55, Bairro São Félix Km 01, CEP: 68.
513-676, possuidora do CPF nº 030.804.36261 e do RG nº 7252684, emi-
tido pela PC/PA. Maria Fernanda Gonçalves Gomes, brasileira, solteira,
nascida em 21/11/1999, residente e domiciliada na Rua 19, Quadra 49,
Lote 19, Bairro São Félix II, CEP: 68.500-001, possuidora do CPF. 700.595
792-00, e do RG nº 7630069, emitido pela PC/PA. Os pares suplentes
do referido conselho: Suzane Lima Oliveira, brasileira, casada, nas-
cida em 07/06/1987, residente e domiciliada na Avenida Luiz An-
tônio Rezende, Quadra 10, Lote 34, Residencial Triadentes, CEP. 68514-
300, Marabá - Pará, possuidora do CPF nº 982.762.392-34, e do RG
nº 5365785 emitido pela PC/PA. Malena Barbosa, brasileira, solteira,
nascida em 03/05/1976, residente e domiciliada na Rua Pato da
Balsa, nº 21, Bairro Amapá, CEP. nº 68502-470, possuidora do CPF nº
849.410.512-87, e do RG nº 3234183 emitida pela PC/PA.
Kaua Pereira Chaves, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/2004, resi-
dente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, Quadra 31, Lote 07,
CEP: 68.501-560, Marabá - Pará, possuidor do CPF nº 019.068.02297



e do RG nº 6882816 emitida pela PC/PA. Amanda Mendes de Sousa,
 brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aziz Murtom,
 Novo Horizonte, CEP. 68.503-650, Marabá-Pará, portadora do CPF nº 048.117.412-
 94, e do RG nº 8447085 emitido pela PC/PA. Hugo Santos Barbosa, brasi-
 leiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Marabá, nº 810, Bairro Santa
 Rosa, CEP: 68504-034, Marabá-Pará, portadora do CPF nº 701.773.782-20
 e do RG nº 7925231 emitido pela PC/PA. Darleny Pontes Aquino, brasi-
 leira, solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Manuel de Abreu, Quadra
 40, Lote 11B, Bairro Bom Planalto, CEP. 68.501-524, portadora do CPF 041.
 448.762-17 e do RG nº 8151708 emitido pela PC/PA. Os eleitos declaram
 sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração
 da associação por lei em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem
 sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso
 a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,
 concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financi-
 eiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de con-
 sumo, fé pública ou a propriedade. Nada mais havendo a tratar, o presidente
 da mesa deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a
 presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim,
 secretário, pelo presidente da mesa e por todos os presentes nesta assem-
 bleia do Instituto Mãos Estendidas.

Marabá - Pará, 21 de Agosto de 2025.

1. Josi Benedita Furtado da Silva
2. Wanderson da Silva Santos
3. Guilherme M. dos Santos
4. Arlene Alves da Costa
5. Maria Fernanda G. Gomes
6. Mariana do E. da E. Costa
7. Andreia S. Furtado
8. Yzabelle Barbosa Galvão
9. Vania Pereira Gomes
10. Darleny Pontes Aquino
11. Vinícius Alves da Silva
12. Edgemia Fernandes

13 - MARIA DO CARMO M. DA PAZ

14 - Amanda Mendes de Sousa

15 - Suzane Lima Oliveira

16 - Marina Barbosa

17 - Hugo Santos Barbosa

18 - ~~Anderson~~

19 - Anderson Alves da Silva

20 - Joiceia Soares Sousa Silva



Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Protocolo: 20804 | R. 11.043 | Livro: A-149 | Folha(s): 229 a 233

Apresentante: INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

Dou/Fé

Marabá/PA, 29 de agosto de 2025

Michel Alton Lear dos Santos

Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 248,80 - FRJ: R\$ 40,32 - FRC: R\$ 6,72

SELO DIGITAL GERAL Nº 4311142 - SÉRIE: A

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2411134000007673211583180

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã





INSTITUTO
mãos estendidas

CNPJ: 45.334.670/0001-82

Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.

CEP: 68.514-300 Marabá – PA

04) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS - IME, com CNPJ 45.334.670/0001-82, situada na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes, representada neste ato por seu Presidente José Lenilton Faustino da Silva com portador do RG 5434627, CPF 720.897.503-59 e endereço Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 02 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA

Data: 03/01/2026 16:23:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRESIDENTE

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Comercial	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim Min. 202 V Lim Max. 231 V	

INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS IME

INSTALAÇÃO: 104556760

CNPJ: **.***.670/000*.-**

R. AMADA ROCHA MESQUITA DE OLIVEIRA , 6 , QD 19

QD 19 CEP: 68514-300 RESIDENCIAL TIRADENTES -

MARABA - PA

Parceiro de Negócio

1001510455

Conta Contrato

3025973037

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
10/2025	04/11/2025	R\$ 108,81

Data das Leituras	Leitura Anterior 26/09/2025	Leitura Atual 28/10/2025	Nº de Dias 32	Próxima Leitura 27/11/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 144413294 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 28/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-pnfat.evrs.rs.gov.br/NFE/Consulta/chave-de-acesso>
15251004-55796000180660001444132942002845242
Protocolo de Autorização: 3152500031470598 -
28/10/2025 às 14:02:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 27/09 - 28/10

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	58	1,283448	0,978300	3,55	14,15	74,44
Adicional Bandeira				0,18	0,70	3,71
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						27,87
Multa						2,16
Correção Monetária						0,20
Juros						0,43

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	78,15	19,0000	14,85
PIS	63,30	1,0494	0,67
COFINS	63,30	4,8373	3,06

Período	Valor(R\$)
OUT/24	70
NOV/24	98
DEZ/24	96
JAN/25	6
FEV/25	50
MAR/25	45
ABR/25	39
MAI/25	163
JUN/25	66
JUL/25	17
AGO/25	50
SET/25	80
OUT/25	58

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
24050420422	Consumo	ATIVO TOTAL	1.177	1.235	1,00	58 kWh

Resolução ANEEL		Aprovação		Nº do Programa Social	
3507/25		28/10/2025			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Assessoria e suporte técnico: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial_pa @equatorial_pa @equatorial_pa

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa 486/2012, a qualquer tempo, solicitar a suspensão temporária do fornecimento de energia elétrica, com base no artigo 17, inciso III, da Lei nº 14.303/2012, sem prejuízo dos limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora.

Em caso de interrupção de energia elétrica, a Equatorial PA disponibiliza o serviço de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que o consumidor possa solicitar a restauração da energia elétrica.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03373.384126 51596.010176 8 00000			00190.00009 03373.384126 51596.010176 8 00000
LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					04.11.2025	
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO B	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			104556760	10/2025		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
28.10.2025	0202510144413294	DM	N	28.10.2025	33733841251	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(*) VALOR DOCUM	
	17	R\$			108,81	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) DESCONTO AB-	
					(-) OUTRAS DEDUÇ	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS IME 45 334 670/0001-82					(*) MULTA	
					(*) OUTROS ACRES	
					(*) VALOR COBRA	





Ficha de Comp



INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

CNPJ: 45.334.670/0001-82

Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes

CEP: 68514-300 Marabá - PA

6) RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome do INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS, inscrito no CNPJ nº 45.334.670/0001-82, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo:	RG/CPF:	Endereço e telefone:
Nome: José Lenilton Faustino da Silva Cargo: Presidente	RG nº 92013014929 CPF nº 720.897.503-59	End.: Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP:68.503-200 Tel.: (94) 98426-8320
Nome: Wandanson da Silva Santos Cargo: Vice Presidente	RG nº 7736583 CPF nº 038.575.102-85	End.: Rua 11, Quadra 38, Lote 09, Loteamento Novo Progresso, Bairro São Félix, CEP. 68.514-300 Tel.: (94) 99291-2256
Nome: Arlene Alves da Costa Cargo: Secretária	RG nº 8068156 CPF nº 047.232.082-32	End.: Avenida São Pedro, Quadra 01, Lote 25, Bairro São Félix 2, CEP. 68.513-773 Tel.: (94) 99296-3994



INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

CNPJ: 45.334.670/0001-82

Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes

CEP: 68514-300 Marabá - PA

Nome: Guilherme Machado dos Santos Cargo: Tesoureiro	RG nº 7665334 CPF nº 705.490.392-79	End.: BR-222, S/N, Bairro São Félix III, CEP. 68.500- 000 Tel.: (94) 98402-9510
---	--	--

Marabá/PA, 02 de Janeiro de 2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente do Instituto Mãos Estendidas
CPF: 720.897.503-59



Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001113946852
Código Cliente: 00000113319521

MÊS REFERÊNCIA: 08/2025
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2025

JOSÉ LENILTON FAUSTINO DA SILVA
RUA JOÃO PESSOA S/N
QUADRA 73 LOTE 21
BELO HORIZONTE
68.503-200 MARABA - PA

VENCIMENTO
17/08/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
71,07

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(leniltonmaraba@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

(DE 02/07/25 A 01/08/25)

VIVO CELULAR 71,07

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 5GB II	1	71,07
1-1 Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		71,07
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		71,07

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 94-99284-8421 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp

11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE

- DOE SANGUE - site: <https://www.nemopa.pa.gov.br/site> - contato: 91 3110-6500

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB II: 128 POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PA - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Itau, Agência 0946

Destaque aqui

JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

17/08/2025

71,07

Cod. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1113946852-3	00001113946852	00000784056771	08/2025

846900000007	710700721008	011139468521	925080567710
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.334.670/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2021	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AMANDA ROCHA MESQUITA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 06	
CEP 68.514-300	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL TIRADENTES	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAOSESTENDIDASMARABA@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9284-8421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2026 às 12:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

09) DECLARAÇÃO

Instituto Mãos Estendidas (IME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.334.670/0001-82 com sede na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19 Lote 06, Residencial Tiradentes Marabá/PA, neste ato representado por **José Lenilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929 SSP/CE, emitida em 16/06/1992. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá, 02 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

10) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Instituto Mãos Estendidas (IME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.334.670/0001-82 com sede na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19 Lote 06, Residencial Tiradentes Marabá/PA, neste ato representado por **José Lenilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929 SSP/CE, emitida em 16/06/1992. DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 02 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

11) DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Instituto Mãos Estendidas (IME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.334.670/0001-82 com sede na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19 Lote 06, Residencial Tiradentes Marabá/PA, neste ato representado por **José Lenilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929 SSP/CE, emitida em 16/06/1992, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá, 02 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

12) DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **Instituto Mãos Estendidas (IME)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.334.670/0001-82 com sede na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19 Lote 06, Residencial Tiradentes Marabá/PA, por intermédio do seu representante legal o Sr. **José Lenilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929 SSP/CE, emitido em 16/06/1992. DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 02 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente



CNPJ: 45.334.670/0001-82
Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19, Lote 06, Residencial Tiradentes.
CEP: 68.514-300 Marabá – PA

13) DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **Instituto Mãos Estendidas (IME)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.334.670/0001-82 com sede na Rua Amanda Rocha Mesquita, Quadra 19 Lote 06, Residencial Tiradentes Marabá/PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Lenilton Faustino da Silva**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/06/1975, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, Quadra 73, Lote 21, Bairro Belo Horizonte, CEP. 68.503-200, Marabá, Pará, portador do CPF nº 720.897.503-59 e do RG nº 92013014929 SSP/CE, emitido em 16/06/1992, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 02 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LENILTON FAUSTINO DA SILVA
Data: 03/01/2026 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Lenilton Faustino da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
25/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 40.172/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 220.722

Nome INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)

CNPJ 45.334.670/0001-82

Inscrição Estadual 0

Endereço R AMANDA ROCHA MESQUITA, 0 QUADRA 19 LOTE

Bairro RESIDENCIAL TIRADENTES

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 26 de novembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 45.334.670/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:22:01 do dia 02/01/2026**Válida até:** 01/07/2026**Número da Certidão:** 702026080007629-4**Código de Controle de Autenticidade:** 126CD3F9.B0C0AF57.79794876.D80DD1AE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 45.334.670/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:22:01 do dia 02/01/2026**Válida até:** 01/07/2026**Número da Certidão:** 702026080007630-8**Código de Controle de Autenticidade:** 219EFE65.BCC34C4A.3C43E7DE.8A08F26B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.334.670/0001-82
Certidão nº: 81667853/2026
Expedição: 02/01/2026, às 12:05:02
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.334.670/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.334.670/0001-82
Razão Social: INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)
Endereço: RUA AMANDA ROCHA MESQUITA S/N QUADRA19 / RESIDENCIAL TIRADEN / MARABA / PA / 68514-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122905376296685857

Informação obtida em 02/01/2026 12:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)
CNPJ: 45.334.670/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:47 do dia 01/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2026.

Código de controle da certidão: **5989.5CF6.E63D.2CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 468137

VALIDADE: 02/06/2026

Nome / Estabelecimento

INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)

Razão Social

INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)

CNPJ / CPF

45.334.670/0001-82

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

R AMANDA ROCHA MESQUITA, Nº S/N, CEP 68514300. QUADRA19 LOTE 06, MORADA NOVA

Cidade

MARABA

Bairro

RESIDENCIAL TIRADENTES

Área (m²)

250

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MAOS ESTENDIDAS (IME)

CNPJ: 45.334.670/0001-82

CNAE / ATIVIDADE: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

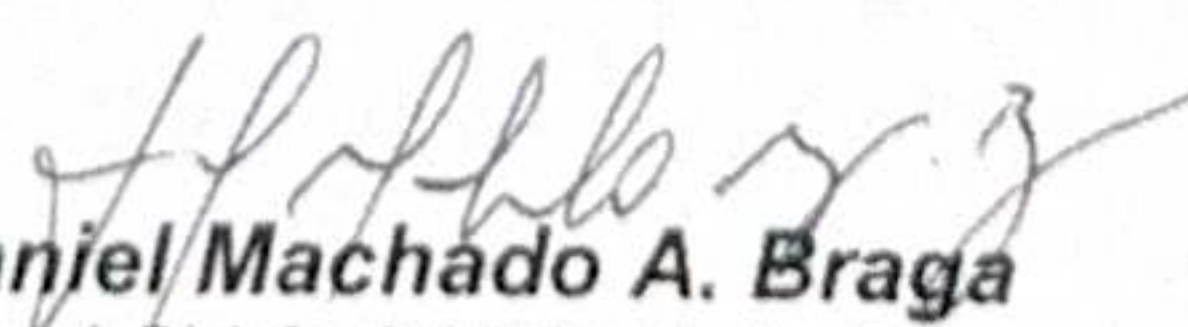
ENDEREÇO: R AMANDA ROCHA MESQUITA, QUADRA19 LOTE 06.

BAIRRO: RESIDENCIAL TIRADENTES

CEP: 68.514-300

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 17 de junho de 2025.


Janiel Machado A. Braga
Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025

Janiel Machado A. Braga
Coord. de Vigilância Sanitária - DNISA
Portaria nº 594/2025-GP



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI N.º 13.726/94 de 15 de Dezembro de 1994

Inscrição N.º 67

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

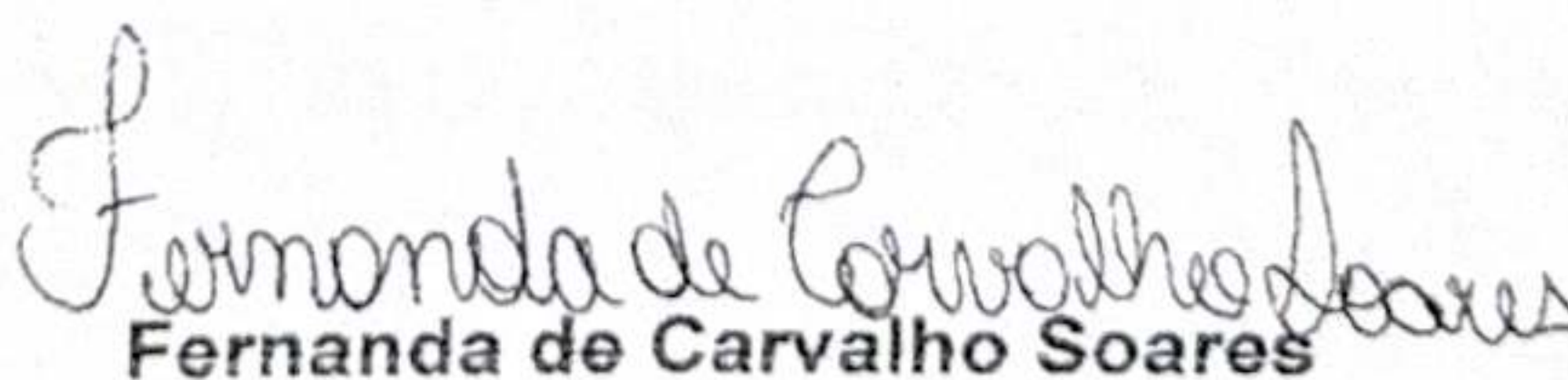
O conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Marabá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 13.726/94 e de acordo com a o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS

Inscrita no CNPJ N.º 45.334.670/0001-82, localizada À: Rua Amanda Rocha Mesquita de Oliveira, Quadra 19, lote 06, CEP: 68514-300-Marabá/Pará, encontra-se inscrita com diligencia neste Conselho.

Esta declaração é válida por 02 anos (dois anos).

Marabá, 10 de dezembro de 2024.


Fernanda de Carvalho Soares

Assessora Técnica
PORTARIA N.º 2490/2024 – GP